



PROVIMENTO N° 013/2015-CRE/RN

Altera o Provimento nº 007/2015-CRE/RN, que estabelece normas procedimentais para a realização de revisão eleitoral com incorporação de dados biométricos, inserida na etapa de revisões do eleitorado prevista para o biênio 2015/2016.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso II, do Regimento Interno do TRE/RN, e com fundamento na Resolução nº 5, de 28 de fevereiro de 2013, deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 20 do Provimento nº 007/2015-CRE/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Observado o disposto no artigo anterior, com ou sem parecer ministerial, o Juiz Eleitoral prolatará a sentença em até três dias, contados da data do retorno dos autos do Ministério Público Eleitoral.”

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de outubro de 2015.

Des. **Virgílio Macêdo Jr.**
Corregedor Regional Eleitoral